

Edital de chamamento público visando à contratação de profissionais médicos para atendimento de urgência e emergência EM REGIME DE PLANTÃO, bem como de profissionais médicos para atuarem nas equipes do PSF.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA N.º 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE MÉDICO.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, faz saber que fará realizar, de acordo com a Lei n.º 3.922, de 18/06/2015, Lei n.º 3.832, de 15/07/2014, Lei n.º 3.295/2010, alterada pela Lei n.º 3.851, de 07/10/2014, alterada pela Lei n.º 3.931, de 25/06/2015 e demais legislações pertinentes, bem como a Lei n.º 2.994, de 15/02/2007 e suas alterações, que regulamenta as contratações de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VIII do art. 58 da Lei Orgânica, Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, de Médico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída através da Portaria Nº 14.318, de 20/03/2017, e terá seu prazo de validade por 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados, e de acordo com a legislação aplicável.

1.2. A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da

homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município de Aracruz.

1.3. O Processo Seletivo realizar-se-á por meio de avaliação curricular (experiência profissional e qualificação), do tipo maior pontuação obtida, conforme tabela de pontuação apresentada no Anexo II deste Edital, onde serão ofertadas 41 (quarenta e uma) vagas.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado classificará a todos os candidatos, em ordem decrescente de classificação, de forma que só será possibilitado ao candidato o direito de contratação dos primeiros 41 (quarenta e um) aprovados, permitindo aos demais apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo instituído pela Lei n.º 2.994, de 15/02/2007 e suas alterações.

1.6. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.7. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1. O contrato será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, conforme as necessidades do serviço e no que determina a Lei n.º 2.994, de 15/02/2007 e suas alterações.

2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:



ÁREA	CARGO	VAGAS		REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE/R EQUISITOS
		AMPLA	PNE			
Programa de Saúde da Família (PSF)	Médico da Família e Comunidade	09	--	(R\$ 3.648,17 vencimento base + R\$ 187,40 insalubridade + R\$ 5.248,30 gratificação) = R\$ 9.083,87*	40 horas semanais	Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES)
Pronto Atendimento (Urgência e Emergência)	Médico Clínico Geral (de segunda a sexta-feira)	05	--	(R\$ 5.504,74 vencimento base + R\$ 187,40 insalubridade) = R\$ 5.692,14	12 horas semanais	Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em Pediatria, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES).
	Médico Clínico Geral (sábado/domingo)	02	--	(R\$ 5.936,49 vencimento base + R\$ 187,40 insalubridade) = R\$ 6.123,89		
	Médico Pediatra (de segunda a sexta-feira)	05	--	(R\$ 6.044,44 vencimento base + R\$ 187,40 insalubridade) = R\$ 6.231,84		
	Médico Pediatra (sábado/domingo)	02	--	(R\$ 6.476,16 vencimento base + R\$ 187,40 insalubridade) = R\$ 6.663,56	12 horas semanais	
Ambulatorial	Médico Clínico	04	--	(R\$ 1.824,12	20 horas	Diploma de Medicina,



	Geral			vencimento base + R\$ 187,40 insalubridade + R\$ 1.863,17 gratificação) = R\$ 3.874,69	semanais	devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES)
	Médico Dermatologista	02	--	(R\$ 1.824,12 vencimento base + R\$ 187,40 insalubridade + R\$ 1.863,17 gratificação) = R\$ 3.874,69		Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em Dermatologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES) e Certidão de Regularidade junto ao Conselho.
	Médico Endocrinologista	02	--	(R\$ 1.824,12 vencimento base + R\$ 187,40 insalubridade + R\$ 1.863,17 gratificação) = R\$ 3.874,69		Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



						<p>Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em Endocrinologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES) e Certidão de Regularidade junto ao Conselho.</p>
	Médico Ginecologista e Obstetra	04	--	(R\$ 1.824,12 vencimento base + R\$ 187,40 insalubridade + R\$ 1.863,17 gratificação) = R\$ 3.874,69		<p>Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em Ginecologia e Obstetrícia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES) e Certidão de Regularidade junto ao Conselho.</p>



	Médico Pediatra	06	--	(R\$ 1.824,12 vencimento base + R\$ 187,40 insalubridade + R\$ 1.863,17 gratificação) = R\$ 3.874,69	Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em Pediatría, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES).
--	-----------------	----	----	--	--

* Nos vencimentos mensais foram considerados adicionais, gratificações e abonos.

2.3. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias, bem como criação de novas vagas ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se a caracterização da situação constante na Lei n.º 2.994, de 15/02/2007 e suas alterações.

2.4. Será oferecido auxílio alimentação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), instituído pela Lei n.º 3.947/2015 e alterações, para todos os cargos dispostos neste Edital.

2.5. Será acrescido ao salário do Médico da Família e Comunidade (PSF), a gratificação de interiorização no valor de R\$ 2.353,40, conforme disposições contidas na Lei n.º 3.756, de 11/12/13.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção para os cargos descritos no item 2., será do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, anexo II, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações.

3.2. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada, no Anexo: II, com pontuação máxima de 70,0 (setenta pontos), e observará os seguintes critérios: qualificação e experiência profissional.

3.3. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados.

3.4. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

3.5. Toda documentação deverá ser entregue juntamente com relação de documentos organizados em duas vias.

3.6. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior pontuação no quesito experiência profissional; persistindo o empate, o candidato com maior pontuação no quesito qualificação profissional. Ainda assim, persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, conforme Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;

- b) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- c) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Estar em dias com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
- f) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regulamente inscrito no Conselho competente;
- g) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- h) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
- i) Apresentação de certidão de antecedentes criminais;
- j) A inscrição somente será feita de forma presencial, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandado (com poderes especiais para realizar sua inscrição), apresentando, em ambos os casos, cópia legível dos respectivos documentos;
- l) A apresentação dos documentos comprobatórios exigidos por este Edital será **feita em cópias simples que deverá ser conferida com o documento original no ato da inscrição**, e estas anexadas ao currículo; conforme descrito no Anexo III;
- m) As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

4.2. O período de **inscrição será do dia 22/03/2017 à 24/03/2017, no horário: de 09h00min às 16h30min**, na Secretaria Municipal de Saúde – Sala de Reuniões, situada na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá – Aracruz/ES, CEP: 29.192-733.

4.3. Como condição imprescindível, a inscrição só será efetivada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), a qual deverá ser anexada ao currículo profissional, com fotocópias dos documentos pessoais, em cópias simples, que deverão ser conferidas com a documentação original, no ato da inscrição, conforme especificadas abaixo:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Diploma;
- Cópia da inscrição no Conselho/ordem competente;
- Cópia de comprovante de residência médica e/ou título de especialidade correspondente;
- Currículo comprovado;
- Quesitos e títulos.

5. DAS VAGAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição.

5.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

5.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

5.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá comparecer à Perícia Médica do Município de Aracruz para ratificar o laudo, munido de documento de identidade, e entregá-lo junto com a documentação exigida neste Edital.

5.6. A apresentação do laudo médico na Perícia deverá ser agendada pelo telefone (27) 3270-7028, da recepção da Gerência de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias após a convocação.

5.7. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

5.8. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

5.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.11. O candidato portador de necessidades especiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após periciar o laudo comprobatório, para apresentá-lo junto à banca examinadora do Processo Seletivo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

6.1.1. Médico da Família e Comunidade

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, participar de programas multidisciplinares com grupos prioritários (hipertensos, diabéticos e outros). Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidades associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, em consonância com as diretrizes do SUS; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe; Participar do processo de territorialização e mapeamento, identificando áreas, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar acolhimento dos usuários em todas as ações, a partir de

escuta qualificada; Desenvolver atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação; Realizar ações de vigilância à saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental); Identificar usuários que necessitem de assistência ou internação domiciliar (onde houver disponibilidade desse serviço) comunicando aos demais componentes da equipe; Desenvolver ações com base nos princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-las; Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe; Fomentar e participar de grupos e oficinas para discussão das situações e agravos pertinentes à realidade local; Desenvolver ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB; e, Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

6.2. PRONTO ATENDIMENTO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

6.2.1. Médico Clínico Geral

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentando a criação de grupos de promoção

da saúde e prevenção de doenças, bem como, patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para tratamentos especializados, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, afim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Integrar a equipe de saúde da família; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Verificar e atestar óbito; Executar outras atividades afins.

6.2.2. Médico Pediatra

Atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral para fins de exames clínicos, educação e adaptação; Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento das crianças; Estabelecer o plano médico terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; Participar de projetos de treinamento e programas educativos;

Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; Classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Participar de programas e ações relacionadas a promoção, prevenção e tratamento de agravos em consonância com as diretrizes do SUS; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de pediatria, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a pediatria; Realizar estudos e investigações no campo pediátrico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins.

6.3. AMBULATORIAL

6.3.1. Médico Clínico Geral

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentando a criação de grupos de promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como, patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e a evolução da

doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para tratamentos especializados, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, afim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Integrar a equipe de saúde da família; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Verificar e atestar óbito; Executar outras atividades afins.

6.3.2. Médico Dermatologista

Prestar assistência médica e preventiva; Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, relacionados à especialidade de dermatologia nas áreas da clínica e cirurgia dermatológica; Realizar inspeção de saúde e emitir diagnósticos; Acompanhar os pacientes do programa de hanseníase; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de dermatologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Ministrando atendimento médico a portadores de doenças dermatológicas; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a dermatologia; Realizar estudos e investigações no campo dermatológico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins.

6.3.3. Médico Endocrinologista

Emitir diagnósticos; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Realizar atividades multidisciplinares com grupos prioritários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de endocrinologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a endocrinologia; Realizar estudos e investigações no campo endocrinológico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins. Emitir diagnósticos; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Realizar atividades multidisciplinares com grupos prioritários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de endocrinologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a endocrinologia; Realizar estudos e investigações no campo endocrinológico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins.

6.3.4. Médico Ginecologista e Obstetra

Atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral para fins de exames clínicos, educação e adaptação; Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento das crianças; Estabelecer o plano médico terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; Participar de projetos de treinamento e programas educativos; Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; Classificar e codificar

doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Participar de programas e ações relacionadas a promoção, prevenção e tratamento de agravos em consonância com as diretrizes do SUS; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de pediatria, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a pediatria; Realizar estudos e investigações no campo pediátrico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins.

7. COMPETÊNCIAS/HABILIDADES PESSOAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES (COMUM A TODAS AS ESPECIALIDADES)

- 7.1. Demonstrar atenção, iniciativa e paciência.
- 7.2. Bom condicionamento físico e trabalhar em equipe.
- 7.3. Autocontrole, saber ouvir, ter compreensão e respeitar o paciente.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
- 8.2. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 29/03/2017 no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracruz.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme anexo IV, desde a divulgação do resultado até as 16h30min do dia 30/03/2017, que deverá ser protocolado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA n.º 001/2017, endereço: na Secretaria Municipal de Saúde – Sala de Reuniões, situada na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá – Aracruz/ES, CEP: 29.192-733.

9.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9.3. Todos os eventuais recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
- b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.
- c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

11.2. A Comissão Especial responsável pela elaboração deste Edital, conforme Portaria Nº 14.304, de 14/03/2017, será a única instância administrativa competente, para análise de recursos em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.



11.3. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria Nº 14.304, de 14/03/2017.

Aracruz/ES, 16 de março de 2017.

LUIS CLAUDIO GOMES SOUTO
Secretário de Saúde



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 001/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___ / ___ / 2017 Sexo: () Feminino () Masculino

RG n.º: _____ Órgão Expedidor: _____

Telefone com DDD: (____) _____ Celular com DDD: (____) _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

Qual deficiência? _____

Área de Atuação: () PSF () Pronto Atendimento () Ambulatorial

Cargo: _____

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA n.º 001/2017.

Aracruz (ES), _____ de março de 2017.

Assinatura do candidato



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 001/2017

Crítérios	Pontuação	Apresentado	Pontuação
Titulação			
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos		
Especialização na área	10 pontos		
Mestrado	15 pontos		
Doutorado	20 pontos		
Experiência profissional			
Até 12 meses	05 pontos		
13 a 24 meses	10 pontos		
25 a 48 meses	15 pontos		
Mais de 49 meses	15 pontos		

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 001/2017

CURRICULLUM VITAE (modelo)

I – DADOS PESSOAIS:

NOME

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE FIXO COM DDD

TELEFONE CELULARCOM DDD

E-MAIL

DATA DE NASCIMENTO

ESTADO CIVIL

SEXO

NATURALIDADE

NOME DO PAI

NOME DA MÃE

IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR e DATA DE EXPEDIÇÃO

CPF

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EMPREGO A QUE CONCORRE (Informe , em ordem cronológica regressiva, até o máximo de 05 anos, o tempo de experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades no emprego para o qual está se candidatando)

01 CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos)

02 EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos)

DATA E ASSINATURA

ATENÇÃO: Anexar, obrigatoriamente, cópias dos documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

